



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Termo de Aditamento ao Contrato nº 299/07

Contrato nº 297/08

Processo nº 10.816/2007 – Pregão nº 077/07

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratado: Indafort Comércio Material de Limpeza, Papelaria e Informática Ltda-ME

Objeto: Fornecimento parcelado de Produtos de Limpeza

Aditamento: acresce ao valor inicialmente contratado a quantia de R\$2.175,00.

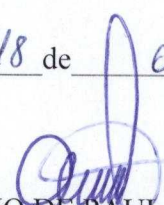
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.101/0001-15 com sede na Praça Pedro Torres, 100, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, brasileiro, casado, arquiteto, residente e domiciliado nesta Cidade de Botucatu/SP, portador da cédula de identidade de RG nº 8.943.783 e inscrito no CPF/MF sob nº 058.804.048-70, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **Indafort Comércio Material de Limpeza, Papelaria e Informática Ltda-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.346.564/0001-20, sediada na Rua Ricardo Bergamini nº 201 – Jardim Morada do Sol – Indaiatuba/SP, neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com base no **Processo Administrativo Nº. 10816/2007 – Pregão nº. 077/07** e ainda com fundamento na lei nº. 8.666 de 21/06/93, com as alterações introduzidas pela lei nº. 8.883 de 08/08/94, têm entre si como justo e contratado o objeto do presente instrumento que regerá pelas disposições do edital e seus anexos, da proposta de preços e das cláusulas e condições seguintes:

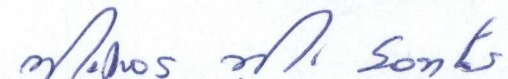
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do presente instrumento contratual entre ambos celebrado em **29 de outubro de 2007**, nos autos do processo administrativo nº 10.816/07 – Pregão nº 077/07, pelos motivos devidamente justificados nos autos do mencionado processo, aditando ao valor inicialmente contratado a quantia de R\$2.175,00 (dois mil e cento e setenta e cinco reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Botucatu, 18 de 10 de 2.008

  
ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO  
PREFEITO MUNICIPAL

  
INDAFORT COMÉRCIO MATERIAL DE LIMPEZA,  
PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA-ME  
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª   
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2ª 